

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMPÉ Nº 119/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021

“Aprova o aporte dos recursos do CBH Pomba e Muriaé como contrapartida do município de Astolfo Dutra para o empreendimento selecionado no âmbito do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP e estabelece o cronograma de repasses”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Edital do PROGRAMA PROTRATAR IV do CEIVAP publicado em 15 de março de 2021, bem como seu respectivo Processo Administrativo AGEVAP nº: 064/2021/ANA, cujo objeto é a elaboração e acompanhamento do Programa;

Considerando a manifestação favorável do IGAM por meio do Ofício GEABE/IGAM nº 31/2018 de 26/10/2018, em relação ao aporte de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé, no âmbito do Programa PROTRATAR do CEIVAP, desde que o investimento ocorra dentro do limite da bacia hidrográfica e de acordo com Plano de Aplicação Plurianual do CBH Pomba e Muriaé.

Considerando a Deliberação COMPÉ nº 95/2020 de 19/05/2020, que aprovou a perenidade do apoio e da destinação de recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé aos municípios situados na circunscrição desta bacia que participarem e forem selecionados nas edições do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP;

Considerando a Nota Técnica nº 24/IGAM/GEABE/2020 datada de 26/11/2020, objeto do processo SEI! nº 2240.01.0001939/2018-53;

Considerando a existência de recursos orçamentários consignados no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Pomba e Muriaé para a execução de ações estruturais de acordo com o objeto do Programa PROTRATAR do CEIVAP, qual seja, “aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”, cujo território inclui a bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé;

Considerando o resultado final do Programa PROTRATAR IV, divulgado no último dia 17 de novembro de 2021, que tornou pública a classificação final das propostas contempladas pelos municípios no PROTRATAR IV e os valores que serão repassados pelo CEIVAP, bem como as contrapartidas necessárias para prosseguimento do processo;

Considerando o encaminhamento da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH, com manifestação favorável ao aporte integral da contrapartida relativa ao projeto denominado “Projeto básico do SES - Distrito de Sobral Pinto – Município de Astolfo Dutra/MG” com os recursos do CBH Pomba e Muriaé, sendo este o único município localizado na bacia hidrográfica dos afluentes dos rios Pomba e Muriaé selecionado nesta edição do PROTRATAR IV;

Considerando que o aporte de recursos do Programa PROTRATAR IV pelo CEIVAP será de R\$ 3.057.039,76, em contrapartida ao valor de R\$ 339.671,08 aportado pelo CBH Pomba e Muriaé, com significativa otimização dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água no CBH Pomba e Muriaé, além do incremento em eficiência para a implementação do saneamento básico no estado;

Considerando a Deliberação Normativa 117/2021, que aprovou os critérios para aporte de recursos do CBH Pomba e Muriaé como apoio à contrapartida dos municípios inscritos e selecionados no Programa PROTRATAR IV do Ceivap.

DELIBERA:

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**




Art. 1º Fica aprovado o aporte de R\$ 339.671,08 do CBH Pomba e Muriaé como contrapartida ao projeto contemplado no PROTRATAR IV apresentado pelo Município de Astolfo Dutra/MG, inserido na circunscrição da bacia hidrográfica dos rios Pomba e Muriaé, conforme o resultado final do programa divulgado em 17/11/2021, a partir da destinação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé disponíveis no Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais) do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2020-2024 do CBH Pomba e Muriaé;

Art. 2º A forma de aporte da contrapartida a que se refere a presente deliberação se dará conforme com o item 18.4.1 do Edital 001/2021 do CEIVAP, conforme o quadro abaixo:

PROGRAMA PROTRATAR IV - CEIVAP				
	Município	Projeto	2021	TOTAL
1	Astolfo Dutra/MG	Projeto básico do SES - Distrito de Sobral Pinto	339.671,08	339.671,08

Art. 3º Esta deliberação **entra em vigor a partir de sua aprovação.**

Guarani, 02 de dezembro de 2021.


Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.